



**A medida da Terra Santa: a bula *Ad Liberandam* (1215) e a  
institucionalização das cruzadas**  
**The measure of the Holy Land: the bula *Ad Liberandam* (1215) and  
institutionalization of the crusades**

Leandro Duarte RUST<sup>1</sup>

**Resumo:** Este artigo apresenta algumas reflexões sobre as relações existentes entre a política pontifícia e a história das cruzadas em primórdios do século XIII. Recorremos à análise da *Ad Liberandam*, a bula expedida em 1215 por Inocêncio III para a convocação de uma nova cruzada a Jerusalém, com o propósito de demonstrar como o Papado sorveu mobilizações militares desta natureza, oportunidades inigualáveis para o exercício e o fortalecimento do governo papal. Por meio destes vínculos, as expedições de cruzadas foram expostas a um vigoroso processo de institucionalização. Este processo permitiu à Santa Sé reelaborar seus recursos de controle social bem como as estratégias de dominação por ela projetadas sobre a sociedade senhorial.

**Abstract:** This article presents some reflections on the existing relations between the pontifical politics and the history of the crusades in the early 13th century. We appeal to the analysis of *Ad Liberandam*, the bulla issued in 1215 by Innocent III to the convening of a new crusade to Jerusalem, in order to demonstrate how the Papacy transformed that notorious military mobilization in an unparalleled opportunity for the exercise and strengthening of the papal government. Through this association, the crusading expeditions were exposed to a vigorous process of institutionalization. This process allowed the Holy See redraws its media for social control and the strategies of domination projected by the popes on the seigniorial society.

**Palavras-chave:** Papado Medieval – Inocêncio III – Cruzada – Instituição.

**Keywords:** Medieval Papacy – Innocent III – Crusade – Institution.

\*\*\*

Situado no apagar das luzes do século XII, o pontificado de Inocêncio III (1198-1216) assinala um ponto de inflexão na História das Cruzadas. Um leitor de Paul Alphandéry, Alphonse Dupront ou mesmo de Steven Runciman

---

<sup>1</sup> Doutor em História Medieval (UFF), Professor e Pesquisador do *Vivarium* – Laboratório de Estudos da Antiguidade e do Medievo (UFMT). *E-mail:* leandrorust@yahoo.com.br. Todas as traduções de fontes latinas são de nossa autoria e responsabilidade.

provavelmente verá nesta frase uma referência à expedição de 1203-1204, destacada por esses estudiosos como um divisor de águas históricas. Afinal, a campanha militar que conquistou e saqueou Constantinopla emerge da escrita destes notórios medievalistas como a primeira vez em que o poderio militar dos soldados de Cristo desviou-se de seu propósito seminal – a conquista de Jerusalém - para ser arremessado contra cristãos. Subordinada ao comando de um punhado de nobres e capturada pelos interesses comerciais venezianos, a chamada “Quarta Cruzada” seria, assim, o grande marco de uma deturpação imposta à idéia de cruzada. Ela assinalaria a consumação de uma “desastrosa corrupção”. Seu desfecho seria a traumática violação do que pregara Urbano II nos idos de 1090 e a prova cabal do enfraquecimento do Papado como uma das forças vitais na mobilização e, sobretudo, no comando dos *crucesignati*.<sup>2</sup>

Por sua vez, os que conhecem os estudos de autores como Jonathan Riley-Smith, James M. Powell e Elié Griffe poderiam encontrar naquela mesma frase inicial a menção ao papel desempenhado pelo governo inocenciano na extensão e diversificação histórica das práticas de cruzada. Neste caso, talvez ela evoque na mente leitora a imagem da “cruzada albigense”, deflagrada em meados do ano de 1209. Afinal, as campanhas lançadas contra os hereges do Languedoc teriam dado forma a um episódio emblemático, capaz mesmo de demonstrar que as cruzadas não eram definidas por seu destino ou por seus adversários, mas por certas características políticas e culturais que se faziam presentes em numerosos teatros de guerra da Cristandade medieval, como o sul da Gália.

Sob esta perspectiva, as cartas do papa Inocêncio seriam provas documentais de que a libertação de Jerusalém e a luta contra os muçulmanos não eram condições imprescindíveis para que um empreendimento militar fosse vestido em trajes de cruzada. Para que isso ocorresse, bastava que ele comportasse aspectos comuns a um tipo particular de guerra penitencial cristã.<sup>3</sup> Ao convocar uma cruzada contra adversários localizados no interior da própria Cristandade, a cúpula da Igreja romana revelou as múltiplas faces daquele movimento social que tomou corpo cem anos antes, trazendo para o primeiro plano da senda histórica a versatilidade política das guerras movidas em “honra do Crucificado”.

---

<sup>2</sup> ALPHANDÉRY, Paul & DUPRONT, Alphonse. *La Cristiandad y el Concepto de Cruzada: las cruzadas (siglos XII-XIII)*. Ciudad de México: Uteha, 1962, p. 30-81; RUCIMAN, Steven. *História das Cruzadas: o Reino de Acre e as últimas cruzadas*. Rio de Janeiro: Imago, 2003, p. 103-122.

<sup>3</sup> RILEY-SMITH, Jonathan. *What were the Crusades?* San Francisco: Ignatius Press, 2002; POWELL, James M. *Anatomy of a Crusade (1213-1221)*. Philadelphia: Publication Year: 1986; GRIFFE, Elié. *Le Languedoc Cathare au Temps de la Croisade*. Paris: Letouzey et Ané, 1973.

Como recordariam Thomas F. Madden, Peter Jackson e Luís García-Guijarro Ramos, estava aberto o caminho que permitiria ao próprio Papado conclamar o voto de cruzado para justificar o emprego da força contra um amplo escol de “inimigos domésticos”, quer se tratasse dos “pagãos” do Báltico recém-conquistado ou dos portadores da ancestral coroa dos imperadores cristãos.<sup>4</sup> Diante deste diversificado e complexo panorama de ações cruzadísticas – no qual figurava ainda o contínuo envolvimento da autoridade pontifícia com a guerra de Reconquista na Península Ibérica –, John France parece ter razão ao afirmar que o pontificado do outrora cardeal Lotário di Segni coroou o zênite histórico do longo movimento das cruzadas.<sup>5</sup>

Sem dúvida, os historiadores já fizeram correr muita tinta para expressar a importância do governo de Inocêncio III quando se trata de compreender os rumos que as cruzadas tomaram na história ocidental. Porém, dentre todas as interpretações que conhecemos, existe uma que, em nossa opinião, ainda não recebeu a atenção merecida. Em 1996, Jean Richard trouxe à baila uma obra instigante, nomeada *Histoire des Croisades*. Nela, nosso referido governo papal é destacado como o momento de transformação da cruzada em uma *instituição*.

Aos olhos de Richard, tal juízo possui um significado muito preciso. A saber: que a prática até então vigente de convocar peregrinações acompanhadas por serviços de armas colocados à disposição dos cristãos do Leste por um limitado período de tempo deu lugar, no alvorecer do século XIII, à busca pela mobilização de grandes contingentes de guerreiros permanentemente engajados, sustentados por bases regulares de financiamento, organizados e transportados segundo logísticas eficazes e subordinados a cadeias de comando pré-definidas e estáveis.<sup>6</sup> Em outras palavras, as quase duas décadas de governo do papa Inocêncio III sobre a igreja romana constituíram o ambiente histórico da institucionalização das cruzadas, de sua transformação em empreendimentos coletivos racionalizados, duradouros e programáticos.

Este processo de institucionalização alcançou o registro escrito, tornando-se particularmente visível para o historiador, com a confecção da *Ad Liberandam* pelo Papado, em novembro de 1215. Promulgada na última sessão do IV

---

<sup>4</sup> JACKSON, Peter. *The Seventh Crusade 1244-1254*. Aldershot: Ashgate Publishing, 2007, p. 49-62; MADDEN, Thomas F. *The New Concise History of the Crusades*. Lanham: Rowman & Littlefield Publishers, 2005, p. 121-166; RAMOS, Luís Garcia-Guijarro. *Papado, Cruzadas Y Ordenes Militares, siglos XI-XIII*. Madri: Cátedra, 1995.

<sup>5</sup> FRANCE, John. *The Crusades and the Expansion of Catholic Christendom 1000-1714*. New York: Routledge, 2005, p. 158-201.

<sup>6</sup> RICHARD, Jean. *The Crusades, 1071-1291*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001, p. 259-292. Com se faz evidente, tivemos acesso à edição inglesa da obra.

Concílio de Latrão,<sup>7</sup> esta bula anunciou a convocação e os modos de proceder na condução de uma nova cruzada pela retomada de Jerusalém. Seu extenso texto inicia-se da seguinte forma:

Ad liberandam Terram Sanctam de manibus impiorum ardenti desiderio aspirantes, de prudentum virorum consilio, qui plene noverant circumstantias temporum et locorum, sacro approbante concilio, diffinimus: ut ita cruce signati se praeparent, quod in kalendas junii sequentis post proximum, omnes qui disposuerunt transire per mare, conveniant in regnum Siciliae: alii, sicut oportuerit et decuerit, apud Brundisium, et alii apud Messanam, et partes utrobique vicinas: ubi et nos personaliter, Domino annuente, disposuimus tunc adesse, quatenus nostro consilio et auxilio exercitus christianus salubriter ordinetur, cum benedictione divina et apostolica profecturus. Ad eundem quoque terminum se studeant praeparare qui proposuerunt per terram proficisci. (...) Ipsi autem clericis indulgemus, ut beneficia sua integra percipiant per triennium, ac si essent in ecclesiis residentes; et, si necesse fuerit, ea per idem tempus pignori valeant obligare. (...) Ad haec, ne quid in negotio Jesu Christi de contingentibus omittatur: volumus et mandamus (...) ut qui personaliter non accesserint in subsidium Terrae Sanctae, competentem conferant numerum bellatorum, cum expensis ad triennium necessariis secundum proprias facultates, in remissionem peccatorum suorum prout in generalibus litteris expressum, et ad majorem cautelam etiam inferius exprimetur. (...) Cupientes autem alios ecclesiarum praelatos, nec non clericos universos, et in merito et in praemio habere participes et consoles: ex communi concilii approbatione statuimus, ut omnes omnino clerici, tam subditi, quam praelati, vigesimam partem ecclesiasticorum proventuum usque ad triennium conferant in subsidium Terrae Sanctae, per manus eorum qui ad hoc apostolica fuerint providentia ordinati...<sup>8</sup>

Nosso mais ardente desejo é libertar a Terra Santa das mãos dos infiéis. Com este fim, depois de ter pedido e escutado o conselho de homens prudentes, bem informados das circunstâncias de tempo e lugar [relacionados ao nosso propósito], com a aprovação do santo concílio, estabelecemos o que segue. Que os cruzados se preparem e que, pelo menos todos os que dispuseram a viajar por mar, se reúnam nas kalendas de junho [dia 1] no reino de Sicília, uns em Brindisi e outros em Messina ou em seus arredores, segundo lhes convenha. Se Deus o permitir, nós nos mudaremos para ali pessoalmente, com o fim de orientar, mediante nosso conselho e nossa ajuda, uma reta organização do exército cristão, com a benção divina e apostólica. **O mesmo prazo é fixado**, para aqueles que pensam em fazer a viagem por terra. (...) Autorizamos os clérigos a receber **durante três anos** os frutos íntegros de seus

<sup>7</sup> FOREVILLE, Raymonde. *Lateranense IV*. Vitoria: Ed. Eset, 1974, p. 68-72; GARCÍA Y GARCÍA, António. *Historia del Concilio IV Lateranense de 1215*. Salamanca: Centro de Estudios Orientales y Ecuménicos Juan XXIII, 2005, p. 85-87.

<sup>8</sup> AD LIBERANDAM: CCQL, p. 110-118; HEFELE-LECLERCQ, tomo V, parte II, p. 1390-1392; POTTHAST, 5012. Para facilitar a leitura e tornar mais ágil o texto, abreviamos as referências às coletâneas documentais impressas utilizadas com maior frequência neste artigo. Para as abreviações aqui utilizadas consultar as referências bibliográficas.

benefícios, como se residissem em suas igrejas e, se for necessário, a empenhá-los pelo mesmo período de tempo. (...) Com esta finalidade, e para não omitir absolutamente nada neste assunto de Nosso Senhor Jesus Cristo, desejamos e ordenamos o seguinte: (...) que aqueles que não forem pessoalmente em ajuda à Terra Santa, participem na manutenção de um número apropriado de combatentes **durante três anos**, segundo seus recursos e bens, com vistas a alcançar, desta maneira, a remissão de seus pecados conforme os termos das encíclicas e das disposições ditadas na continuação, para maior garantia. (...) Desejosos por oferecer aos prelados das igrejas e aos clérigos em geral a possibilidade de participar e serem consolados pelo mérito e pela recompensa [desta empresa], com a aprovação unânime do concílio, estabelecemos o que segue: todos os clérigos, tanto os subalternos como os prelados, dedicarão ao socorro da Terra Santa – **durante três anos**, por mediação dos mandatários da Sede Apostólica – **a vigésima parte** das rendas eclesiásticas (Os grifos são nossos).

Manipular o tempo; valer-se de suas parcelas para regular e garantir a eficácia das condutas coletivas; capturar e colonizar o porvir como uma espécie de território onde o presente segue se realizando. Tudo isso se encontra colocado nestas linhas, compondo um quadro singular. Notemos que o texto acima não fixou, explicitamente, que o clero entregasse a vigésima parte de suas rendas enquanto durassem os esforços de retomada da Terra Santa. Os cristãos que não haviam se engajado pessoalmente na cruzada não deveriam colaborar para a manutenção dos guerreiros “até que Jerusalém estivesse em poder cristão”, mas sim “durante três anos”. O desfecho de um evento foi aqui transformado em um prazo, em um lapso de tempo demarcado de forma fixa e homogênea para toda a Cristandade. A preparação da cruzada ganhava uma armadura de pragmatismo.

No entanto, detenhamos o passo. É preciso proceder com cautela diante desta argumentação. Afinal, como tanto tem insistido a medievalística das últimas décadas, por se tratar de uma matéria que envolve a representação eclesiástica de tempo na Idade Média é possível que estes números atribuídos à passagem do devir comportassem funções simbólicas.<sup>9</sup> O que exigiria reconhecer que, aos olhos dos medievais, tais prazos destilavam conotações transcendentais, metafísicas, penitenciais, quiçá salvacionistas. Sem dúvida. Não ousaríamos negá-lo. Contudo, se houve aí algum simbolismo capaz de conferir a estes pedaços de duração propriedades sacramentais ou espirituais, ele foi toldado. Obscureceu-se ao ser embaralhado em meio a intervalos e recortes de duração fixados pela experiência. Ele foi capturado pelo utilitarismo que regia a trama de escrita do texto desta bula papal.

---

<sup>9</sup> HUMPHREY, Chris & ORMROD, William Mark. (Ed.). *Time in the Medieval World*. York: York Medieval Press, 2001; JARITZ, Gerhard & MORENO-RIÑO, Gerson (Ed.). *Time and Eternity: the medieval discourse*. Turnhout: Brepols, 2003.

As possíveis alusões metafísicas estavam eclipsadas por usos pragmáticos e estratégicos. A ordem instrumental que aí envolve os prazos e a marcha cronológica mantém a vivência acerca do tempo atrelada a eventos visíveis, palpáveis, assentados na solidez e crueza do terra-a-terra diário da vida material. Em outras palavras, a necessidade de atingir um controle diligente sobre a preparação e o desenrolar da nova cruzada imprimiu uma forte funcionalidade sobre a percepção do tempo. O que, por seu turno, erguia fortes obstáculos para uma eventual cristalização dos sentidos de uma fraqueza ontológica do devir, fundamento da projeção do tempo para a crença na eternidade e de sua ritualização litúrgica.<sup>10</sup> Assim, a potencial densidade teológica dos prazos acima estipulados refluía para segundo plano, encoberta pelo enraizamento de porções de duração comparáveis em sua extensão e cotejadas segundo sua utilidade persuasiva.

Marcada por um pragmatismo e um racionalismo aguçados, a *Ad Liberandam* nos faz atinar para uma característica histórica ressaltada há cinco décadas pelo teólogo jesuíta Henri de Lubac, mas que teve suas nuances encobertas pela influente historiografia magnetizada pelo conceito de *mentalités*. Podemos concordar em caracterizar os círculos eclesiásticos e monásticos do medievo como enredados por uma linguagem repleta de particularidades. Sendo uma das mais marcantes o predomínio de “*usos destemperados do alegorismo*”,<sup>11</sup> de um pensamento dominado pela idéia de que o ato de conhecer consistia em desatar os nós das aparências e decifrar os significados reais ocultados por similitudes, figurações, verossimilhanças, analogias. O “alegorismo” buscava alcançar as presenças escondidas por trás de tudo que é tangível. Todavia, esta perene busca por sentidos espirituais, misteriosamente talhados no mundo por Deus como “imagens opacas” e “sombrias”, não deve assumir, ao nosso olhar, a forma de uma negação do senso prático ou lógico a respeito da existência.

De Lubac demonstrou com lucidez que atribuir ao mundo uma textura de simbolismos e tramas analógicas não implicava em restringir a capacidade dos homens e das mulheres de mil anos atrás de vivenciar a solidez da história ou de agir com perspicácia sobre os desafios da vida material.<sup>12</sup> As articulações variáveis e paradoxais estabelecidas entre o mundo material e as dimensões atribuídas ao Além espiritual ditavam à percepção dos medievais a premissa de uma coexistência de planos ontológicos, nunca a supressão do primeiro no

---

<sup>10</sup> GHISALBERTI, Alessandro. L'eternità salvezza del tempo. In: REEGEN, Jan G. J. *et alii* (Org.). *Tempo e Eternidade na Idade Média*. Porto Alegre: EST Edições, 2007, p. 7-14; LIE, Orlanda S.H. The Concept of Time in the Medieval World View. In: SHANNON, Thomas F. & SNAPPER, Johan P. (Ed.) *Janus at the Millennium*. Lanham: University Press of America, 2004, p. 201-209.

<sup>11</sup> DE LUBAC, Henri. *Medieval Exegesis: the four senses of Scriptures*. Edinburgh: T & T Clark, 2000, v. 2, p. 56.

<sup>12</sup> Idem, p. 50-58.

interior do segundo. Acreditar no eterno não afrouxava os laços que atavam os agentes históricos à peleja do mundo material.

Imersos em símbolos e analogias, os medievais significavam a materialidade de um modo irreduzível aos sentidos transcendentais. Aprendiam-na segundo uma ordem própria de fundamentos existenciais. Logo, não deve o historiador fechar a linguagem eclesiástica medieval em alguma forma de univocidade, reduzi-la a uma única tonalidade de sentidos ou monotonia de significados. Não devemos concebê-la como se ela nada mais fizesse a não ser gravitar em redor de um núcleo duro de alegorias e associações figurativas que, singrando o pensamento de ponta a ponta, tornaria a percepção um ato “i-lógico”. É preciso reconhecer a plurivocidade alojada sob a visão analógica e sua abertura para a realização de uma série de feixes de significação que reportam à vida cotidiana, a seus dilemas e desafios. Isto se aplica com justeza ao que aqui temos investigado. Nos simbolismos que porventura rondavam os números conferidos ao tempo pela bula pontifícia de novembro de 1215 havia espaço suficiente para abrigar um forte senso de utilidade e de racionalização da ação eclesiástica.

Por conseguinte, precisamos nos distanciar da aparente naturalidade com que os prazos estão dispostos nesta constituição pontifícia, e tentar contornar a forte impressão de evidência familiar que seu texto assume diante de nossos olhos. Pois se um evento foi aí substituído por uma fatia de tempo, por um recorte cronológico, isto nada teve de simples ou de banal. Ao contrário, a própria *Ad Liberandam* possui passagens elaboradas segundo uma lógica diferente de temporalização da ação social. Referimo-nos a trechos nos quais acontecimentos – e não recortes cronológicos – determinavam, formalmente, a experiência de duração a ser partilhada na organização e na preparação da cruzada:

... crucesignati (...) quorum personas et bona, post cruce[m] assumptam, sub beati Petri et nostra protectione suscepimus (...). Ita ut, donec de ipsorum obitu vel reditu certissime cognoscatur, integra maneant et quieta: et si quisquam contra praesumpserit, per censuram ecclesiasticam compescatur. (...) usquequo de ipsorum obitu vel reditu certissime cognoscatur, usurarum incommoda non incurrant...<sup>13</sup>

Estabelecemos que, **desde o momento em que tomaram a cruz**, os cruzados terão seus familiares e seus bens dispostos sob a proteção do bem-aventurado Pedro e a nossa. (...) Desta forma, **até o anúncio certo de sua morte ou de sua volta**, que [seus familiares e bens] permaneçam intactos e em segurança: quem agir contra o que foi aqui estabelecido será merecedor de

<sup>13</sup> AD LIBERANDAM: CCQL, p. 113-115; HEFELE-LECLERCQ: tomo V, parte II, p. 1393; POTTHAST 5012.

censura eclesiástica. (...) **Desde o momento de sua partida até o anúncio certo de sua morte ou de seu regresso**, os prejuízos junto aos usurários não mais procederão. (Os grifos são nossos).

Nesse fragmento os recortes de tempo não duram em si mesmos. Eles não constituem uma ordem própria, não transcorrem segundo algum ritmo auto-fundado. Sua passagem não surge aí independente ou exterior às vicissitudes humanas. “A tomada da cruz”, “o anúncio da morte”, a “partida”: a duração não simplesmente corria ou escoava, ela não possuía um movimento próprio traduzido em meses ou anos. Neste último trecho transcrito da bula papal, a experiência do fluxo temporal depende de ocorrências humanas para tomar forma, para ganhar perceptibilidade. Não foi o que encontramos na passagem documental anterior. Lá o tempo desponta como uma espécie de agente auto-regulado, como um curso de marcas externas impostas ao ser, como algo capaz de reger as ações e escolhas deste. É algo a ser observado, obedecido.

Assim, cabe perguntar: por que o mesmo não se deu com a organização da cruzada? Por que, na passagem anteriormente transcrita, a reconquista de Jerusalém foi substituída por um prazo de três anos? Em outros termos: por que em certos casos o Papado converteu a finalidade de suas ações em um recorte de tempo e em outros não? Qual a razão por trás destas duas formas de lidar com a temporalidade? Este hiato presente no texto da *Ad Liberandam* como silêncio documental foi, em nossa opinião, a fórmula de realização de uma política papal. Nada teve de aleatório ou fortuito, tendo sido a forma pela qual o poder pontifício empreendia uma seleção de seus alvos prioritários de dominação. Vejamos.

Ao converter o objetivo de suas ações em um prazo, a Santa Sé o objetivava, transformava-o em algo conhecido de antemão e que se fazia presente no rol dos assuntos vividos antes mesmo de sua ocorrência. A cruzada, quando evocada na *Ad Liberandam*, não é uma irrupção humana volúvel, obra exposta a variantes escorregadias, à vontade cambiante de uma “fortuna” ou a ímpetos imprevisíveis. Ela era uma contabilidade de meses e anos e, como tal, tornava-se manuseável, manutenível. Ao ser substituída por um prazo, a expedição perdia sua opacidade para exibir-se mensurável e previsível.

Deste modo, ela era expurgada do potencial de surpreender; de abrigar o inesperado; de revelar alguma indocilidade ao Papado. Pois esse poderia antever sua ocorrência, criar e agir sobre seu desenrolar de antemão, antecipando-se a desvios e projetando contratempos. Os prazos empregados pela bula pontifícia forneciam a medida da extensão do presente, do campo das intervenções sociais. Eles revelavam o quanto se podia capturar no “agora coletivo” o porvir da própria cruzada. Ao elaborar prazos e fixá-los como razão de finalidade, a cúpula papal selecionava os alvos prioritários de seu



poder, destacando e divulgando as metas para as quais os cristãos deveriam orientar suas energias e vontades. Por isso, ao tentar enfraquecer o poder dos sarracenos, que desde 1187 controlavam o Santo Sepulcro, a Santa Sé recheou suas decisões com uma duração que não estava condicionada a evento algum, uma vez que fora anunciada unicamente como uma fatia de tempo intercambiável e neutra quanto a predicações morais ou espirituais. Ou seja, um prazo:

Prohibemus insuper omnibus christianis, et sub anathemate interdiciamus, ne in terras Saracenorum, qui partes orientales inhabitant, usque ad quadriennium transmittant aut transeant naves suas: ut per hoc volentibus transfretare in subsidium Terrae Sanctae major navigii copia praeparetur, et Saracenis praedictis subtrahatur auxilium, quod eis consuevit ex hoc non modicum provenire.<sup>14</sup>

Proibimos, além disso, sob pena de excomunhão, a todos os cristãos, que **durante quatro anos** dirijam seus navios até as terras que os sarracenos ocupam no Oriente ou que transitem pelas mesmas. Fazemos isto para que sejam em maior número os navios a disposição daqueles que querem embarcar para ir em auxílio da Terra Santa e para que os sarracenos se vejam privados da ajuda muito estimável que este intercâmbio trazia para eles (o grifo é nosso).

O mesmo não ocorreu quando o que estava em pauta era o estabelecimento de uma excomunhão sobre aqueles que mantinham relações comerciais com os “infieis”:

Excommunicamus praeterea et anathematizamus illos falsos et impios christianos, (...) Saracenis arma, ferrum et lignamina deferunt galearum (...); aut quibuslibet alii aliquod eis impendunt consilium vel auxilium, in dispendium Terrae Sanctae, ipsarum rerum suarumprivatione mulctari, et capientium servos fore censemus. Praecipientes ut per omnes urbes marítimas, diebus dominicis et festivis hujusmodi sententia innovetur, et talibus gremium non aperiatur Ecclesiae, nisi totum, quod ex substantia tam damnata perceperint, et tantumdem de sua, in subsidium praedictae terrae transmiserunt...<sup>15</sup>

Amaldiçoamos e excomungamos aqueles cristãos falsos e ímpios (...) que entregam aos sarracenos armas, ferro e madeira para suas galeras (...); a todos aqueles, seja quem for, que lhes prestam ajuda e conselho em prejuízo da Terra Santa. [Ordenamos] que os bens de todos estes sejam confiscados e eles mesmos reduzidos à escravidão por quem os capturar. Ordenamos que esta sentença seja publicada em todas as cidades marítimas nos domingos e dias de

---

<sup>14</sup> AD LIBERANDAM: CCQL, p. 116; HEFELE-LECLERCQ: tomo V, parte II, p. 1394; POTTHAST 5012.

<sup>15</sup> AD LIBERANDAM: CCQL, p. 115-116; HEFELE-LECLERCQ: tomo V, parte II, p. 1394; POTTHAST 5012.

feita, e que o seio da Igreja não seja aberto a tais [pecadores], **até que tenham restituído integralmente as riquezas dignas de condenação** e que, de sua própria fortuna, tenham entregado uma soma equivalente em forma de ajuda a Terra Santa. (O grifo é nosso).

O “retorno de um pecador ao seio da igreja” não era matéria decisiva para os rumos da cruzada. O intervalo de sua realização poderia, portanto, ser deixado a cargo do próprio faltoso: ficava ao seu alcance, submetido à sua capacidade de cumprir certas realizações estipuladas, o poder para encurtar ou prorrogar o estado de condenação que recaía sobre ele. Diferentemente das condutas que ocasionavam impactos diretos sobre o desfecho da expedição cruzada – como o comércio com o Islã – a degradação e as atribulações vividas sob a condição de excomungado não estavam entre as prioridades das preocupações pontifícias. Sua duração era um tempo que o Papado não precisava controlar.

O mesmo não aconteceu em relação à necessidade de estabelecer a paz e a unidade entre os cristãos. Os torneios realizados entre eles “constituíam um obstáculo maior para a empresa da cruz” (*crucis negotium per ae plurimum impeditur*). Assim sendo, não era suficiente proibi-los. Era preciso zelar pela duração e eficácia da proibição. O recurso acionado pela Cúria para atingir este fim não foi outro senão a distribuição e a manipulação de fatias de tempo: “*Desta forma, [os torneios] estão proibidos formalmente por um período de três anos.*” A *Ad Liberandam* ainda emendou: “*durante pelo menos quatro anos, será observada uma paz geral em todo o mundo cristão*” (... nos illa sub poena excommunicationis firmiter prohibemus usque ad triennium exerceri.(...) : sancta universali synodo suadente statuimus, ut saltem per quadriennium in toto orbe christiano servetur pax generaliter).<sup>16</sup>

É significativo que o Papado não tenha recorrido aqui ao antigo e prestigiado modelo da Paz/Trégua de Deus, do qual Urbano II se valeu por ocasião da convocação da primeira cruzada no concílio de Clermont, em novembro de 1096. Relembremos sua fórmula, segundo as palavras de Orderic Vital:

Ab Adventu Domini usque ad octavas Epiphaniae, et a Septuagesima usque ad octavas Paschae, et a prima die Rogationum usque ad octavas Pentecosten, et omni tempore a quarta feria oriente sole usque ad secundam feriam oriente sole, trevia Dei custodiatur.<sup>17</sup>

Uma trégua de Deus deve ser mantida do advento do Senhor até as oitavas da Epifania, e da Septuagésima até as oitavas da Páscoa, e do primeiro dia de

<sup>16</sup> AD LIBERANDAM: CCQL, p. 116-117; HEFELE-LECLERCQ: tomo V, parte II, p. 1394; POTTHAST 5012.

<sup>17</sup> ORDERIC VITAL. *Historiae Ecclesiastica Libri Tredecim*. Ed. Augustus le Prevost. Paris: Renouard et Socios, 1845, tomo III, p. 464-465.

Rogações até oitavas de Pentecostes, e em todos os momentos do pôr do sol de quarta-feira à aurora de segunda-feira.

Em fórmulas como esta a duração da interdição era descontínua, intermitente: estendia-se do crepúsculo de sexta-feira até a aurora da segunda-feira. Nestes casos a proibição era retalhada por interrupções, por pausas que a forçavam a ficar momentaneamente em suspenso. Sua vigência claudicava, oscilava. Para a Santa Sé governada por Inocêncio III isso não era suficiente. Era preciso antever, em um mesmo instante, toda a extensão que havia entre o começo e o fim das questões pertencentes ao presente vivido pelos agentes eclesiásticos. Todo o espaço de duração de uma maneira de viver deveria ser “pré-visível”, isto é, antecipado e anunciado em sua ocorrência. No que dizia respeito ao planejamento da nova cruzada, a *Ad Liberandam* primou pela característica de tornar possível enxergar de antemão todo o raio de duração de certas práticas e condutas. Seu texto demarcou previamente o *quantum* das formas de proceder: quanto um modo de ser deveria persistir; quanto uma ação deveria ser reeditada ou deixada em suspenso.

Para o Papado a nova cruzada deveria conter a perspectivas de sua própria duração. Por isso a *Ad Liberandam* tomou posse dos meses e dos anos à sua frente: a partir de então, os torneios estavam proibidos pelos próximos três anos; por quatro anos os cristãos não poderiam dispor seus serviços navais para os sarracenos. As medidas estipuladas pela bula de 1215 prolongavam-se sobre o porvir, tornando os momentos vindouros visíveis, palpáveis ao agir, isto é, já presentes na consciência. As periodicidades estipuladas induziam os eclesiásticos a se “pré-ocuparem” com horizontes de vida que ainda se realizariam, mas que estavam já antecipados, anunciados.

Esta capacidade de ver de antemão, de trazer para perto de si, fazia com que o instante presente abocanhasse momentos que ainda viriam, estendendo-se: o porvir tornou-se um terreno sobre o qual o presente seguia se realizando e no qual uma *persona* podia intervir, lançando-se à ação. Afinal, tudo que desperta a impressão de uma presença, é território do presente. Assim elucidou um notável estudioso russo do tempo, demonstrando que, em termos fenomenológicos, “*le mouvement vers l’avenir est le processus même de sa création, de son actualisation*”.<sup>18</sup> Antes mesmo de vir a existir, era possível divisar o conteúdo que preencheria o porvir. Esse, portanto, não era imponderável, inapreensível ou de teor escatológico e distante. Não constituía um futuro

---

<sup>18</sup> ASKIN, Yakov. Le concept philosophique de temps. In: UNESCO (Org.). *Le Temps et les Philosophies*. Paris: Payot, 1978, p. 131.

(*tempora futura*), mas uma porção de tempo próxima, previsível. Um teatro ao qual devia se ambientar a ação humana.<sup>19</sup>

Com a elaboração da *Ad Liberandam* o Papado traçou um plano de conquista da cruzada por uma racionalidade prática. A Sé romana pretendeu submetê-la a uma abordagem disciplinadora, que consistia em transformar uma aventura coletiva de peregrinação e enfretamento armado em algo divisível em partes de tempo, quantificável, previsível. A campanha para a libertação da Terra Santa podia ser medida, contada em parcelas. Era como se os homens a serviço do trono de Pedro pudessem percorrer com os olhos cada etapa de sua organização, observando os diversos começos e fins que a entremeavam. A conquista de Jerusalém não estava entregue aos inomináveis desígnios do Criador. Ela foi medida, esquadrinhada, mapeada em unidades de tempo. Estava já bem diante dos olhos, ao alcance das mãos e da vontade ordenadora dos homens.

A bula promulgada em novembro de 1215 para a convocação de uma nova cruzada revela como integrantes da Sé romana partilhavam lógicas de conduta capazes de viabilizar possibilidades formidáveis para aprimorar as formas de dominação pontifícia e fortalecer a autoridade irradiada pelo trono apostólico. E não apenas isso. Este mesmo documento atesta igualmente como a Santa Sé tomou parte efetiva de um movimento histórico maior: a consolidação de um ambiente cultural que primava pela quantificação e mensuração da realidade, aspecto definidor da Modernidade ocidental.<sup>20</sup>

Mas, como deve o historiador compreender esta razão prática? A que ele deve atribuí-la? Sem dúvida, a um vasto e complexo processo de transformação de

---

<sup>19</sup> Segundo Jean-Claude Schmitt, durante o período medieval, a idéia de *futuro* (*futura*, em plural latino) era constituído por forte teor escatológico, direcionado para o fim dos tempos e a transcendente vontade de Deus, o que lhe conferia uma aparência insondável e misteriosa. Se algo podia ser projetado sobre o futuro, isto se dava porque esta dimensão temporal comportava características cíclicas: o que se realizaria nos tempos vindouros seria a consumação de mensagens inscritas nas origens, o fim da história estava escrito desde os primórdios pela divina providência e se revelava através dos textos bíblicos. Segundo o autor, quando nos referimos ao medievo, devemos distinguir duas formas de futuro: “the older of the two is represented by the word *futur*: the future, the *futura*, cannot be fully known, but it is located within a framework of understanding, foresight and action that is fixed, above all in the case of the eschatological time of religion or the cyclical time of ritual and the liturgy. To this we might oppose the modern notion of ‘time-to-come’ (*avenir*), which designates a future that is open, completely unforeseeable, and irreversible, a time without God, the product of the ‘disenchantment of the world’.” In: BURROW, John A. & WEI, Ian P. (Ed.). *Medieval Futures: attitudes to the future in the Middle Ages*. Suffolk: The Boydell Press, 2000, p. 6. Em nossa opinião, o porvir da *Ad Liberandam* não se encaixa nestes tipos: não era cíclico ou misterioso, tampouco irreversível ou imprevisível.

<sup>20</sup> Sobre esta temática, ver, em particular: CROSBY, Alfred W. *A Mensuração da Realidade: a quantificação e a sociedade ocidental 125-1600*. São Paulo: Editora Unesp, 1999.

toda a vida em sociedade no Ocidente medieval. Seria uma ingenuidade imperdoável – isto para dizer o mínimo – sugerir que tudo o que aqui foi dito a respeito do Papado faria dele uma singularidade ou um elo excepcional do mundo senhorial dos séculos XII e XIII. A historiografia é farta em estudos que demonstram como aspectos desta racionalidade podem ser encontrados em diversos outros espaços sociais.<sup>21</sup> Contudo, as perguntas acima contêm um teor mais específico. Por meio delas o que almejamos problematizar é, de fato, isto: seria possível indicar um fator histórico preciso capazes de lançar alguma luz sobre *como e por que* a Santa Sé foi convertida em centro propagador de uma lógica social quantitativa e pragmática? Aqueles familiarizados com a história da igreja poderiam engatilhar rapidamente duas respostas: a influência do pensamento escolástico e os avanços ocorridos na sistematização do direito canônico. Não nos atrevemos a discordar disso. Porém, há outro fator de relevância histórica equiparável, mas que, paradoxalmente, dificilmente é levado em alta conta: os desafios e as exigências práticas impostos ao governo temporal dos papas pela realidade política da península itálica. Vejamos.

O fim do pontificado de Adriano IV, em 1159, representou para a Santa Sé o início de um longo período de enfraquecimento da autoridade papal sobre as terras constituintes do chamado Patrimônio de São Pedro. Décadas sucessivas de enfrentamentos com o movimento comunal romano, de maciças perdas de principados vassalos para o recém-fundado reino da Sicília e de destrutivas incursões militares imperiais evidenciaram que “*politically speaking, the pope was not master in his own house; and even the precise definition of what constituted his own house was open to doubt and challenge*”.<sup>22</sup> O domínio papal acumulava severas perdas e derrotas na territorialidade que, desde os tempos de Pepino, o Breve, e Carlos Magno, era encarada como pertencente aos sucessores dos apóstolos Pedro e Paulo.

Na virada para o século XIII, tal cenário permanecia na ordem do dia dos assuntos pontifícios. O Papado continuava sofrendo perdas patrimoniais de grande magnitude, prolongando um cenário de tensões herdado da época de papas como Adriano IV e Alexandre III (1154-1181). Perpetuando a obra de Frederico I – mais conhecido como “Barbaruiva” –, a dinastia Hohenstaufen persistia empenhada em concretizar o domínio imperial sobre a península

---

<sup>21</sup> A bibliografia é colossal. Apenas a título ilustrativo, oferecemos as seguintes referências: MOORE, Robert Ian. *The First European Revolution (970-1215)*. Oxford: Blackwell, 2000; MURRAY, Alexander. *Reason and Society in the Middle Ages*. Oxford: Oxford University Press, 1978; RADDING, Charles. *A World Made by Men: Cognition and Society, 400-1200*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1985; SCHMITT, Jean-Claude. *Le Corps, les Rites, les Rêves, le Temps*. Paris: Gallimard, 2001.

<sup>22</sup> DUGGAN, Anne J. *Totius Christianitatis Caput: the pope and the princes*. In: BOLTON, Brenda & DUGGAN, Anne J (Org.). *Adrian IV: the english pope (1154-1159)*. Aldershot: Ashgate, 2003, p. 109.

itálica, cobrindo-a com uma malha de aliados – leia-se, adversários pontifícios - estrategicamente alocados.<sup>23</sup> Em consequência, em meados da década de 1190, elucida o autor anônimo da *Gesta Innocenti III Papae*, o imperador “*havia ocupado todo o patrimônio da igreja até os portões da cidade [de Roma], com exceção da Campânia, na qual, todavia, ele era mais temido do que o papa*” (*Henricus autem imperator occupaverat totum regnum Siciliae, totumque patrimonium Ecclesiae usque ad portas Urbis, praeter solam Campaniam, in qua tamen plus timebatur ipse quam papa*).<sup>24</sup> Às áreas de dominação germânica, adquiridas no norte e no leste peninsular, somava-se o controle imperial sobre o *regno* da Sicília, conquistado em 1194 por Henrique, filho e sucessor de Frederico. Com isso, diferentemente do que ocorreu nos últimos cinquenta anos, quando a coroa siciliana foi antagonista e concorrente manifesto da realeza germânica, na última década do século XII toda a tradição normanda de expansão pelo mediterrâneo passava a confluir para os planos dos Staufen de ocupação da península.

Estas duas frentes de hegemonia imperial comprimiram, perigosamente, as terras reclamadas pelos papas. O patrimônio de São Pedro era espremido por dois blocos de poder e lealdades germânicos. Privado de importantes teatros de sua dominação senhorial, o poder pontifício entrincheirava-se, pressionado pelas freqüentes incursões imperiais para converter o centro peninsular em uma passagem territorial que interligasse as áreas ao norte e ao sul, retidas pelos germânicos. Diante desta correlação de forças, “*la Chiesa Romana venne a trovarsi, in quei giorni, in una posizione assai critica e pericolosa, in cui talune seu vitali esigenze apparivano compromesse*”, assegurou o medievalista Piero Zerbi ao cabo de páginas clássicas.<sup>25</sup>

A contínua apropriação imperial de possessões, feudos e direitos associados à Santa Sé deixou marcas nos registros escritos que então foram compostos sob uma orientação papal. Referindo-se ao ano de 1208, quando o condado de Sora foi subtraído à influência imperial, os *Annales Ceccanenses* saldaram o fim

---

<sup>23</sup> Entre 1190 e 1197, o norte e o leste da península foram divididos sob a dominação imperial. Felipe, irmão do rei Henrique VI, detinha o ducado da Toscana. Conrado de Urslingen controlava do ducado de Spoleto. Este, por sua vez, havia sido designado conde de Assis, em 1174, por Cristiano, arcebispo de Mainz e homem de armas de Frederico I. Em 1183, o imperador designou-o duque de Spoleto, de onde foi expulso em 1190 por uma correlação de forças favoráveis ao papado, mas retornou papa a região em 1193. Markward de Anweiler – um *ministeriali* elevado por Frederico ao primeiro plano do cenário político imperial – governava a Romagna, o ducado de Ravena, a marca da Ancona, além do condado de Abruzzi. Por fim, Dipold de Schweinspeunt detinha o condado de Acerra e Conrado de Marlenheim era o conde de Sora. Ver: MOORE, John C. *Pope Innocent III (1160/61-1216): to root up and to plant*. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2009, p. 13.

<sup>24</sup> GESTA INNOCENTII III PAPAE. PL, vol. 214, col. XXI.

<sup>25</sup> ZERBI, Piero. *Papato, Impero e “Repubblica Christiana” dal 1187 al 1198*. Milão: Società Editrice Vita e Pensiero, 1955, p. 103-106.

do “*jugo teutónico que durou por gravíssimos dezessete anos, durante os quais toda a região foi afligida de muitas maneiras e gravemente depauperada em muitos lugares*” (Duravit hoc Teutonicorum iugum gravissimum 17 annis, per quos tota regio multifarie multisque modis afflicta est et depauperata perplurimum).<sup>26</sup>

Em Roma o cenário não era diferente. O longo histórico de enfrentamentos entre a Igreja e o governo citadino continuava a vigorar, acarretando prejuízos e limitações para a autoridade pontifícia. Em maio de 1188, após décadas de acirrado conflito, o Papado finalmente estabeleceu a paz com o Senado. A Santa Sé reconhecia o direito da cidade de eleger seus magistrados e cedia às pretensões cidadinas quanto a certas possessões que até então figuravam entre os bens constituintes do patrimônio petrino. Caso de Tusculum, cuja cidade e *rocca* deveriam ser entregues ao *senatus populusque romanus*.<sup>27</sup>

Mas, a *concordia* firmada entre o papa Clemente III e os senadores romanos foi insuficiente para selar um compromisso do governo urbano com a política desejada pela Santa Sé. Embora o pacto estipulasse que os ocupantes dos assentos senatoriais deveriam se declarar vassalos do papa, sua confirmação muito pouco serviu para remediar a fragilidade do domínio temporal da Igreja romana sobre o Lácio, região já virtualmente controlada pelos Staufen.<sup>28</sup> Pelo contrário, com sua autonomia finalmente reconhecida, a *Urbe* estava agora legalmente amparada para seguir uma linha política própria: na Sabina e na

<sup>26</sup> ANNALES CECCANENSES. MGH SS, tomo XIX, p. 296. Em 1208, o cardeal Pedro Saxo e o abade de Monte Cassino lideraram tropas pró-papado contra o castelão germânico de Sora, Sorella e Arce, Conrado de Marlei. Após derrotá-lo, o título de conde de Sora foi dado a Ricardo, irmão do papa Inocêncio III. RICARDO DE SÃO GERMANO. *Chronica*. RISS, tomo VII, parte 2, p. 12-14, 16-19. Outro indício da contínua exposição do papado a um quadro de fortes pressões territoriais encontra-se na exigência, feita por Inocêncio aos candidatos ao trono imperial, de que reconhecessem e defendessem as terras integrantes do patrimônio de S. Pedro. Exigência cumprida por Oto de Brunswick, concorrente à coroa imperial com Felipe da Suábia. Ver: JURAMENTUM OTTONIS REGIS ILLUSTRIS IN ROMANORUM IMPERATOREM ELECTI. PL, v. 215, col. 1082-1083.

<sup>27</sup> CONCORDIA INTER DOMNUM PAPAM CLEMENTEM III ET SENATORES POPULUMQUE ROMANUM SUPER REGALIBUS ET ALIIS DIGNITATIBUS URBE. In: FABRE, Paul (Ed.). *Le Liber Censuum de l'Église Romaine*. Paris: Ernest Thorin, 1889-1905, p. 373-374. Segundo a avaliação de um erudito oitocentista da história de Roma - e do próprio Papado -, cuja produção permanece insuperável em inúmeros aspectos: “*The constitution of 1188 showed a marked advance on the part of the Roman comune. (...) Rome had advanced beyond her ancient conditions, the Pope possessed neither governing nor legislative power; his secular position, on the contrary, was limited to the possession of regalia and Church property and to feudal relations.*”. In: GREGOROVIVUS, Ferdinand. *History of the City of Rome in the Middle Ages*. Londres: George Bell & Sons, 1891-1905, tomo IV, parte II, p. 621.

<sup>28</sup> WALEY, Daniel. *The Papal State in the Thirteenth Century*. Londres: MacMillan & Co., 1961, p. 23; PARTNER, Peter. *The Lands of St Peter: the papal state in the middle ages and the early renaissance*. Londres: Methuen, 1972, p. 223-228.

Marítima, agentes da comuna controlavam funções judiciárias removidas da alçada dos subordinados papais.

Em 1191, quando o rei germânico Henrique VI restituiu a Clemente algumas cidades ocupadas na România e Campânia, em cumprimento às condições de paz impostas pelo papa para a coroação imperial,<sup>29</sup> o verdadeiro beneficiado foi o senador Benedito Carushomo, não o pontífice. O Senado seguia rivalizando com a *sancta ecclesia romana*, resistindo-lhe e, muitas vezes, opondo-lhe uma orientação filo-imperial. Como na época de Eugênio III (1145-1153), o controle papal sobre a designação do *praefectus* - cujo ocupante prestava homenagem lígia ao bispo romano – não era suficiente para garantir a primazia do governo da Cúria apostólica sobre a cidade e suas regiões vizinhas.<sup>30</sup> A paz de Clemente III devolveu aos sucessores de Pedro o direito de residir em Roma, porém, ao preço de legitimar numerosas e graves perdas territoriais e jurisdicionais.<sup>31</sup> A hegemonia senhorial exercida pelo bispo de Roma encontrava-se profundamente debilitada.

Por volta de 1200, a cúpula papal continuava lidando com um contínuo revés da inserção do poder pontifício nas cadeias de dominação senhorial do centro peninsular italiano. Com isso, seus integrantes permaneciam prioritariamente mobilizados para pelear contra um recuo do controle patrimonial. As perdas territoriais e fiscais que os acometiam provinham de muito antes. De fato, elas se multiplicaram por décadas a fio, abrindo perigosas brechas na política local exercida pelo Papado. Em outras palavras, a influência temporal dos papas vacilava no centro peninsular. O recrudescimento da política imperial sob a ação dos Hohenstaufen – sob um agressivo ideal de *restauratio* territorial cimentado por um forte senso dinástico - e a expansão dos circuitos urbanos de poder, enriquecimento e autonomia política – força motriz da afirmação de governos citadinos - só faziam agravar a realidade de que o poderio reclamado

---

<sup>29</sup> Nomeadamente: Orvieto, Viterbo, Corneto, Vetralla, Orte, Narni, Amelia, Tusculum e Terracina. PAX CUM CLEMENTE III. MGH Const., tomo I, p. 460-461. Ver ainda: WALEY, Daniel. *op. cit.*, p. 24-26; GREGOROVIVUS, tomo IV, parte II, p. 262.

<sup>30</sup> GESTA INNOCENTII III PAPAE. PL, vol. 214, col. XXI-XXIII.

<sup>31</sup> Efeitos que podem ser notados com maior visibilidade já no pontificado de seu sucessor: “*In weakness and indulgence Celestine III had allowed the Romans to usurp the sovereign rights in the city and its environs?*”. In: TILLMANN, Helele. *Pope Innocent III*. Amsterdam/Nova York/Oxford: North-Holland Publishing Company, 1980, p. 1. Daniel Waley foi ainda mais taxativo. Buscando avaliar a instauração de um novo governo citadino por meio da substituição do corpo de numerosos senadores pelo estabelecimento de um único magistrado - medida que comumente avaliada como traço de fortalecimento do controle papal sobre a cidade - Waley afirmou: “*What emerges most clearly from the fragmentary evidence of these years is the strenght of Rome itself and the insecurity of the apparent papal success of 1188. (...) The regime of a single senator lasted some half-dozen years, for [Benedito] Carushomo was succeeded by John Capoccio (1195-1196) and the latter by John Pierleoni (1196-1197). Throughout this time there is virtually no trace of papal government in the patrimony?*”. WALEY, Daniel. *op. cit.*, p. 26.



pela *sancta ecclesia romana* estava seriamente ameaçado. A autoridade apostólica carecia de bases sociais regionais duráveis.

Converter domínios materiais esporádicos em controles contínuos. Pôr um fim nas interrupções e nos vazios do poder temporal eclesiástico. Encontrar meios de reaver e reter o patrimônio alienado ou usurpado. Tais comandos imperavam sobre a eclesiologia romana há décadas, e em fins do século XII despontaram como uma razão dominante, orientada para organizar, tornar permanente, assegurar eficácia. Eis um de seus exemplares. Precisamente nesta mesma época, quando a impotência temporal da Igreja romana tornava-se crônica, a Cúria papal deu forma a uma coleção de documentos capaz de amparar legalmente muitas de suas queixas fiscais e demandas territoriais. Era o *Liber Censuum*, elaborado em 1192 pelo cardeal e *camerarius* Cêncio Savelli. Não era a primeira compilação do gênero, já que ele próprio era integrado pela coleção composta pelo cardeal Deusdedit, no século XI, e pelos textos reunidos por outros nomes.<sup>32</sup> Contudo, o *Liber Censuum* destaca-se por sua organização, por uma disposição mais coerente e prática dos cartulários de doações imperiais, do *Ordo Romanus* e dos textos compostos por cronistas papais. Sistematizar, regular, fixar. Tal era a linha de força das ações curialistas.

O próprio Inocêncio III liderou ações que seguiram este sentido. Ao dizer isso, matemos em nossa mente, sobretudo, suas ações para a recuperação e a expansão das áreas constitutivas do patrimônio de São Pedro. Nos dez anos seguintes à sua eleição, em 1198, Inocêncio impôs o governo curialista sobre a marca da Ancona, o ducado de Spoleto, a Toscana e a Campânia, províncias que a partir de então se tornaram parte de uma mesma entidade política. Para cada uma delas, cardeais eram designados *rectores* e/ou enviados como legados especialmente incumbidos de assuntos temporais. Com isto erguia-se uma rede de governos papais provinciais estáveis.

Em 1207, Inocêncio presidiu em Viterbo a primeira assembléia pontifícia a congregar representantes laicos e clericais envolvidos com o governo da marca, do ducado e da Toscana. Ao longo de três dias este plenário estabeleceu medidas para assegurar a eficácia da jurisdição papal, a prestação de juramentos por feudatários e magistrados das comunas, o arbítrio de litígios e o julgamento de petições, a promulgação de “estatutos para preservar a justiça e a paz” (*Pro Justitia et Pace servanda statuta hujusmodi promulgavit*).<sup>33</sup> Deste estatuto, *A Gesta Innocentii III Papae* preservou o registro das medidas estipuladas para o combate à heresia no interior do patrimônio. Após listar

---

<sup>32</sup> FABRE, Paul. *Etude sur le Liber Censuum de l'Église Romaine*. Paris: Ecoles françaises d'Athènes et de Rome, 1899.

<sup>33</sup> GESTA INNOCENTII III PAPAE. PL, vol. 214, col. CLXII.

medidas variadas de vigilância e repressão, o texto termina com este forte tom de ordenança:

Statutum istud in Capitulari scribatur, ad quod annualim intrans Potestates, Consules seu Rectores, nec unquam removeatur ex illo, ut semper iurent ipsum statutum se firmiter servaturos.<sup>34</sup>

Este estatuto deve ser escrito no capítulo ao qual os *potestates*, *cônsules* e *rectores* jurarão **anualmente**, e nunca deve ser removido, para que eles **sempre** jurem que este estatuto seja **firmemente** observado. (O grifo é nosso).

“Todos os anos”. “Sempre”. “Firmemente”. A mesma razão ordenadora que regeu o *Liber Censuum* e orientou as ações papais em relação ao patrimônio petrino prevaleceu sobre a *Ad Liberandam*. Nos quadros desta racionalidade, o escoar do tempo passava a gerar efeitos positivos. Obedecer ao devir e a seu inapelável fluir tornava-se precisamente o antídoto contra a perda, o mal, o vazio. Era possível tomar o tempo por aliado e colocá-lo a girar em benefício da existência material.

Por conseguinte, em 1215, o poder pontifício assimilou a preparação de uma nova cruzada como oportunidade de implantação e disseminação das razões de conduta predominantes no exercício do governo temporal papal. Logo, se a *Ad Liberandam* alcançou notória longevidade como constituição-modelo para a convocação das cruzadas,<sup>35</sup> isto não se devia apenas à característica de que ela tornava mais eficiente a organização e o planejamento de uma mobilização militar em larga escala. Mas igualmente pelo fato dela ser uma espécie de carta manifesto do exercício do poder pontifício: ela reforçava uma racionalidade política vital para as relações de poder travadas pelo Papado medieval em sua inserção territorial imediata. Havia fortes razões para que diferentes pontífices e cardeais vissem a bula de novembro de 1215 como um texto “exemplar” e “paradigmático” em relação a várias matérias, não apenas quanto às cruzadas.

---

<sup>34</sup> Idem, col. CLXII.

<sup>35</sup> O texto de 1215 foi reproduzido, acrescido apenas de mínimas passagens, na bula *Afflicti Corde*, além de ter influenciado profundamente a elaboração da bula *Zelo Fidei*. Trata-se dos textos convocatórios de novas cruzadas promulgados, respectivamente, nos concílios pontifícios reunidos em Lyon, nos anos de 1245 e 1274. Ver: PURCELL, Maureen. *Papal Crusading Policy, 1244-1291*. Leiden: Brill, 1975, p. 23-33, 135-199. A *Ad Liberandam Terram* pode ser vista como síntese de dois outros documentos, ambos elaborados por Inocêncio III como peças-chave para o planejamento de uma nova cruzada: 1) a Bula Papal de 1199, cujo texto ordenava que o clero cristão empregasse 1/40 de suas rendas para os esforços de cruzada; e 2) a *Quia Maior Nunc*, onde constam diversas provisões materiais e espirituais estabelecidas para a preparação da expedição. Ver: POTTHAST 922, 4725.

Sem meias palavras, o cerne deste artigo consiste em propor a perspectiva de que a confecção da *Ad Liberandam* consistiu numa manobra tácita da Santa Sé para assimilar a organização de uma cruzada como ocasião de fortalecimento e reprodução de um modo de agir característico do governo pontifício de fins do século XII.<sup>36</sup> Esta bula papal aplicou sobre a cruzada a racionalidade prática com que a igreja romana perseguia há décadas o “presente estendido” de sua conservação material e eficácia organizacional. O que implica em reconhecer que sua transformação em uma *instituição*, como destacou Jean Richard, transcorreu não como um processo geral de racionalização, mas em função do sentido que um agente histórico específico conferia a certas práticas socialmente perpetuadas.

As características que definiram seu processo de institucionalização – sua racionalização, sua quantificação, sua estruturação com vistas a uma maior durabilidade e à eficácia organizacional – surgiram na senda histórica não como uma transformação societal geral ou interclassista, mas marcado pelos desafios, pelas metas de poder e pelos valores atuantes no interior de um grupo social singular: a Sé romana e a realidade da política e da dominação senhorial no interior da península italiana. Neste sentido, mais do que visar à conquista de Jerusalém, esta constituição de 1215 respondia a outra finalidade histórica: sustentar e perpetuar uma ordem decisória favorável à constituição política local do Papado. A *Ad Liberandam* aponta seu texto para o Oriente e contra os integrantes do Islã, mas suas páginas miram, sobretudo, o desígnio de fortalecer o poder dos papas em solo italiano.

Manipulando prazos, escandindo periodicidades e esticando o presente vivido, a Sé Romana governada por Inocêncio III buscou incorporar a cruzada como território onde o governo temporal almejado pelos sucessores de Pedro seguia se realizando. Contabilizando o sucesso da cruzada em fatias de tempo, a *Ad Liberandam* registrou a medida da Terra Santa como sustentáculo da política pontifícia.

\*\*\*

### Fontes

ANNALES CECCANENSES. MGH SS, tomo XIX.

CCQL - GARCÍA Y GARCÍA, Antonio (Ed.). *Constitutiones Concilii Quarti Lateranensis una cum Commentaris Glossatorum*. Cidade do Vaticano: Biblioteca Apostólica Vaticana, 1981 (Monumenta Iuris Canonici. Series A: Corpus Glossatorum II).

---

<sup>36</sup> Para uma análise mais minuciosa, Cf. RUST, Leandro Duarte. “*Columnas Vivas de São Pedro*”: concílios, temporalidades e reforma na história institucional do Papado medieval (1046-1215). Tese (Doutorado) - Universidade Federal Fluminense, ICHF, Dep. História, 2010, 2 vol, pp. 531.

- FABRE, Paul (Ed.). *Le Liber Censuum de l'Église Romaine*. Paris: Ernest Thorin, 1889-1905.
- GESTA INNOCENTII III PAPAE. PL, vol. 214, col. XXI.
- HEFELE-LECLERCQ - HEFELE, Charles Joseph & LECLERCQ, Henry. *Histoire des Conciles après les documents originaux*. Paris : Letouzey et Ané, 1912-1915.
- ORDERIC VITAL. *Historiae Ecclesiastica Libri Tredecim*. Ed. Augustus le Prevost. Paris: Renouard et Socios, 1845, tomo III.
- PL - MIGNE, Jean-Paul (Ed.). *Patrologia Latina*. Paris : 1844-1880.
- POTTHAST - POTTHAST, Augustus (Ed.). *Regesta Pontificum Romanorum inde ab a. post Christum natum MCXCVIII ad a. MCCCIV*. Berlin: Academia litterarum berolinensi, 1874-1875.
- RICARDO DE SÃO GERMANO. *Chronica*. RISS, tomo VII.
- RISS - MURATORI, Ludovico Antonio (Ed.). *Rerum Italicarum Scriptores*. Milão: Typographia Societatis palatinae in regia curia, 1723-1751.

## Bibliografia

- ALPHANDÉRY, Paul & DUPRONT, Alphonse. *La Cristiandad y el Concepto de Cruzada: las cruzadas (siglos XII-XIII)*. Ciudad de México: Uteha, 1962.
- BOLTON, Brenda & DUGGAN, Anne J (Org.). *Adrian IV: the english pope (1154-1159)*. Aldershot: Ashgate, 2003.
- BURROW, John A. & WEI, Ian P. (Ed.). *Medieval Futures: attitudes to the future in the Middle Ages*. Suffolk: The Boydell Press, 2000.
- CROSBY, Alferd W. *A Mensuração da Realidade: a quantificação e a sociedade ocidental 1250-1600*. São Paulo: Editora Unesp, 1999.
- DE LUBAC, Henri. *Medieval Exegesis: the four senses of Scriptures*. Edinburgh: T & T Clark, 2000, v. 2.
- FABRE, Paul. *Etude sur le Liber Censuum de l'Église Romaine*. Paris: Ecoles françaises d'Athènes et de Rome, 1899.
- FOREVILLE, Raymonde. *Lateranense IV*. Vitoria: Editorial Eset, 1974.
- FRANCE, John. *The Crusades and the Expansion of Catholic Christendom 1000-1714*. New York: Routledge, 2005.
- GARCÍA Y GARCÍA, António. *Historia del Concilio IV Lateranense de 1215*. Salamanca: Centro de Estudios Orientales y Ecuménicos Juan XXIII, 2005.
- GHISALBERTI, Alessandro. L'eternità salvezza del tempo. In: REEGEN, Jan G. J. *et alii* (Org.). *Tempo e Eternidade na Idade Média*. Porto Alegre: EST Edições, 2007, p. 7-14.
- GREGOROVIVUS, Ferdinand. *History of the City of Rome in the Middle Ages*. Londres: George Bell & Sons, 1891-1905.
- GRIFFE, Elié. *Le Languedoc Cathare au Temps de la Croisade*. Paris: Letouzey et Ané, 1973.
- HUMPHREY, Chris & ORMROD, William Mark. (Ed.). *Time in the Medieval World*. York: York Medieval Press, 2001.
- JACKSON, Peter. *The Seventh Crusade 1244-1254*. Aldershot: Ashgate Publishing, 2007.
- JARITZ, Gerhard & MORENO-RIANO, Gerson (Ed.). *Time and Eternity: the medieval discourse*. Turnhout: Brepols, 2003.
- MADDEN, Thomas F. *The New Concise History of the Crusades*. Lanham: Rowman & Littlefield Publishers, 2005.
- MOORE, John C. *Pope Innocent III (1160/61-1216): to root up and to plant*. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2009.
- MOORE, Robert Ian. *The First European Revolution (970-1215)*. Oxford: Blackwell, 2000.
- MURRAY, Alexander. *Reason and Society in the Middle Ages*. Oxford: Oxford University Press, 1978.

- PARTNER, Peter. *The Lands of St Peter: the papal state in the middle ages and the early renaissance*. Londres: Methuen, 1972.
- POWELL, James M. *Anatomy of a Crusade (1213-1221)*. Philadelphia: Publication Year: 1986.
- PURCELL, Maureen. *Papal Crusading Policy, 1244-1291*. Leiden: Brill, 1975.
- RADDING, Charles. *A World Made by Men: Cognition and Society, 400-1200*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1985.
- RAMOS, Luís García-Guijarro. *Papado, Cruzadas Y Ordenes Militares, siglos XI-XIII*. Madrid: Cátedra, 1995.
- RICHARD, Jean. *The Crusades, 1071-1291*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.
- RILEY-SMITH, Jonathan. *What were the Crusades?* San Francisco: Ignatius Press, 2002.
- RUCIMAN, Steven. *História das Cruzadas: o Reino de Acre e as últimas cruzadas*. Rio de Janeiro: Imago, 2003.
- RUST, Leandro Duarte. “*Colunas Vivas de São Pedro*”: concílios, temporalidades e reforma na história institucional do Papado medieval (1046-1215). Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, ICHF, Departamento de História, 2010, 2 vol.
- SCHMITT, Jean-Claude. *Le Corps, les Rites, les Rêves, le Temps*. Paris: Gallimard, 2001.
- SHANNON, Thomas F. & SNAPPER, Johan P. (Ed.) *Janus at the Millennium*. Lanham: University Press of America, 2004.
- TILLMANN, Helele. *Pope Innocent III*. Amsterdam/Nova York/Oxford: North-Holland Publishing Company, 1980.
- UNESCO (Org.). *Le Temps et les Philosophies*. Paris: Payot, 1978.
- WALEY, Daniel. *The Papal State in the Thirteenth Century*. Londres: MacMillan & Co., 1961.
- ZERBI, Piero. *Papato, Impero e “Republica Christiana” dal 1187 al 1198*. Milão: Società Editrice Vita e Pensiero, 1955.